

CONDIÇÕES GERAIS DO PLANO FUNERAL

Solicitamos a V. S^a. ler com atenção as informações e condições abaixo. Em caso de dúvidas entre em contato com a Regional da ASDNER mais próxima.

1. O que é o PLANO FUNERAL?

O **PLANO FUNERAL** é um Serviço de **ASSISTÊNCIA 24 HORAS** voltado para a realização de funerais do Segurado, seus dependentes, (cônjuge ou companheiro (a) e filhos / enteados até 25 anos incompletos, (exceto os comprovadamente inválidos) e agregados, estes incluídos no seguro na modalidade de cobertura individual.

2. Como acionar o PLANO FUNERAL?

Basta fazer uma ligação gratuita para o **telefone nº 0800.2821523, 0800.878.8280** ou **(24) 2484 1523** de qualquer lugar do País, em qualquer dia da semana, durante 24 horas.

3. Quais são os itens cobertos pelo PLANO?

- **Translado:** transporte do corpo, do local onde ocorreu o óbito para o local de sepultamento, através de meio de transporte mais adequado, em urna mortuária apropriada, até o limite de 200 km no total;
 - **Funeral:** acompanhamento do familiar / responsável para liberação do corpo onde for necessário;
 - Cuidados com a preparação do corpo
 - **Urna:** modelo sextavado caixa e tampa de madeira de pinus, fundo de madeira de alta resistência, seis alças fixas ou tipo parreira ou varão, quatro chavetas para fechamento da tampa, com visor e acabamento externo com verniz. Modelo Bignoto Ref: 005 ou similar;
 - **Uma Coroa de flores da estação, ornamentação no interior da urna com manto de flores da estação e véu para cobrir o corpo, livro de presença ou folhas para assinaturas, orientações quanto a registro em cartório com guia e certidão;**
 - **Carro fúnebre;**
 - **Capela: locação de salas velatórias municipais. Em salas particulares os valores deverão ser similares as municipais;**
 - **Pagamento de taxas:** Para sepultamento em cemitérios Municipais ou em Cemitérios particulares com preços similares;
 - **Sepultamento:** em tumulo ou jazigo da família, com pagamento da taxa de sepultamento, desde que a mesma seja compatível com os custos da taxa de cemitério municipais.
- Na hipótese da necessidade de locação, à CONTRATADA providenciará o aluguel da sepultura (conforme tabela municipal). Caso a família opte por locação em cemitério particular os custos excedentes ficarão por conta da família. A locação será pelo período mínimo legal.

O plano não cobre Taxa de exumação, cremação, compra de jazigo, terreno ou construção de carneira.

4. Quando haverá ajuda de custo?

Haverá uma ajuda de custo, no valor de até **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, na hipótese do segurado possuir plano de luto ou optar pelo não atendimento pelo Serviço 24 Horas. Neste caso o pagamento será efetuado em favor do beneficiário constante da Nota Fiscal, mediante a apresentação de: **NOTAS FISCAIS, RG, CPF e Comprovante de residência do (a) BENEFICIÁRIO(A),**

5. Qual é a VIGENCIA?

O Associado e Dependentes somente serão considerados segurados, após o desconto da 1ª mensalidade social da **ASDNER** em seu contracheque. Para os **AGREGADOS** somente após o 6º mês da adesão.

ATENÇÃO:

1) VALIDADE DA COBERTURA: A Cobertura do Plano Funeral para os Associados e Dependentes está condicionada ao pagamento da **MENSALIDADE SOCIAL da ASDNER**. A cobertura dos Agregados, além do desconto da mensalidade social, também está condicionada ao pagamento do boleto da mensalidade do plano funeral pelo associado.

Para sua segurança, verifique mensalmente os descontos em seu contracheque, bem como o pagamento dos boletos dos agregados. Caso não conste o desconto em seu contracheque, procure com urgência a sua **REGIONAL**, visando a regularização dos pagamentos.

2) EVENTUAIS VALORES EXCEDENTES: Serão de responsabilidade da família do beneficiário os excedentes ao serviço de sepultamento prestado pela KAF Rio.

3) FALECIMENTO DE AGREGADOS: É de inteira responsabilidade do associado à comunicação do falecimento do **AGREGADO** à **ASDNER**, devendo o mesmo fazê-lo por escrito, juntando a este uma cópia da Certidão de óbito.

Em hipótese alguma, serão devolvidos os valores pagos a título mensalidade do plano funeral, anteriores a data da efetiva comunicação.

4) MUDANÇA DE ENDEREÇO: É dever do segurado titular, ao mudar de endereço, informar a **ASDNER/Regional**, o novo endereço, para que o mesmo possa receber informações sobre o seu Plano Funeral, Carteiras e outros.